



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 0806003-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 25.264.697/0001-39, com sede administrativa na PRACA DA MATRIZ Nº. 01, representado neste ato por, Sr. Francisco Fernandes Barbosa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5448275 PC/PA e inscrito no CPF nº 521.096.743-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa V S DA S BRITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.863.315/0001-56, com sede na rua cacique, 166, sacramenta, Belém, Pa - cep: 66123180, neste ato representado pela sra. Vanda Suely da Silva Brito, portadora da cédula de identidade nº 1502221, PC/PA e cpf nº 259.440.702-00 neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-007, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO Especificação: embalagem com 1 litro de produto, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses, caixa com 12 und.	BRAMIX	CX	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
2	ÁGUA SANITÁRIA-AC Especificação: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade. cx. com 12 de 1.000ml. – AMPLA CONCORRENCIA.	BRAMIX	CX	9	R\$ 23,00	R\$ 207,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70%, 1L Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 1L	START	UNID	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
5	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 500 ml	START	UNID	18	R\$ 6,50	R\$ 117,00
8	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. Especificação: Cx c/ 12 unidade de 1 litros.	SOL	CX	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (TIPO BOM AR) Especificação: 360 ml, CX/12 UND	ARES DE MATO	CX	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
10	AVENTAL DE COZINHA Especificação: PVC frontal, branco, tamanho 1.20m.	RECANTO DA COSTURA	UNID	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
14	BALDE COM ESCORREDOR - 14 LT	PLASUTII	UNID	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 160L	ISOESTE	UNID	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
22	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21L	ISOESTE	UNID	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
23	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 60L	ISOESTE	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
29	COLHER DESCARTÁVEL Especificação: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	ULTRATALHER	PCT	7	R\$ 3,20	R\$ 22,40
30	CONCHA DE ALUMINIO Nº 12	ABC	UNID	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

34	COPO DE VIDRO 200ML Especificação: capacidade 200 ml transparente	BRISTOL	UNID	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
36	COPO DESCARTAVEL 300ML Especificação: pct com 100 und	COPOBRAS	PCT	16	R\$ 4,80	R\$ 76,80
37	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Especificação: pct com 100 und	COPOBRAS	PCT	16	R\$ 2,20	R\$ 35,20
38	CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº 11 Especificação: caixa com 100 pct	COPOBRAS	CX	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
39	CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº 15 Especificação: caixa com 100 pct	COPOBRAS	CX	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
40	DESINFETANTE DE 02 LITROS-AC Especificação: cx com 06 und.- AMPLA CONCORRENCIA.	ECONOMICO	CX	7	R\$ 34,00	R\$ 238,00
41	DESINFETANTE DE 02 LITROS-CR Especificação: cx com 06 und.- COTA RESERVADA	ECONOMICO	CX	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
42	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO Especificação: cx. c/ 12.	ECONOMICO	CX	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
43	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML Especificação: com caixa de 24 unidades	ECONOMICO	CX	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
44	ESCORREDOR INDUSTRIAL Especificação: p/ arroz, macarrão e afins (11 litros)	ABC	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
45	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	LEAL	UNID	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
46	ESCUMADEIRA EM AÇO Especificação: inox com cabo de 47CM.	ABC	UNID	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
47	ESFREGÃO Especificação: de algodão tipo MOP com cabo.	LEAL	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
48	ESPANADOR Especificação: de teto com cabo	LEAL	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
49	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE Especificação: cx com 60 und.	SCOTH BRITE	CX	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
51	FACA INOX PARA COZINHA 8"	TRAMONTINA	UNID	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
52	FAQUEIRO 30 PEÇAS EM AÇO INOX E CABO DE PLÁSTICO Especificação: contendo: 06 Colheres de mesa, 06 Colheres para chá, 06 Facas para churrasco 5", 06 Garfos de mesa, 06 Garfos de sobremesa	TRAMONTINA	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
53	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Especificação: pct c/ 50 und na cor transparente.	COPOBRAS	PCT	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
54	GARRAFA TÉRMICA DE 1L	MOR	UNID	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
55	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1.9L	MOR	UNID	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
56	GUARDANAPO DE PAPEL PCTE Especificação: c/ 50 und 20x23	SNOB	PCT	22	R\$ 1,50	R\$ 33,00
57	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML Especificação: cx com 12 und	SBP	CX	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
58	JARRA PLÁSTICA 2L	PLASUTII	UNID	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
59	JARRA PLÁSTICA 5L	PLASUTII	UNID	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
60	LÃ DE AÇO Especificação: fardo. c/20 und.	ASOLAN	FD	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

61	LEITEIRA DE ALUMINIO TIPO CANEÇÃO Especificação: tamanho 18, cabo de madeira.	TRAMONTINA	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
62	LIMPA ALUMÍNIO Especificação: líquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no mínimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	ECONOMICO	UNID	7	R\$ 2,90	R\$ 20,30
63	LIMPA VIDROS Especificação: embalagem de 500ml, spray	ECONOMICO	UNID	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
65	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO G Especificação: Tam. G	VOLK DO BRASIL	PAR	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
66	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO M Especificação: Tam. M	VOLK DO BRASIL	PAR	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
67	LUVA DE PANO TAMANHO G	WORKER	PAR	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
68	LUVA DE PANO TAMANHO M	WORKER	PAR	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
70	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40 CENTÍMETROS Especificação técnica: pá para lixo uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros	PLASUTII	UNID	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
71	PANELA DE ALUMINIO 10 LT	ABC	UNID	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
72	PANELA DE ALUMINIO 20 LT	ABC	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
73	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO 12L	PANELUX	UNID	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
74	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO 4,5L	PANELUX	UNID	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
75	PANO DE CHÃO ATOALHADO Especificação: medindo 70cmx60cm. Pct c/ 10 unids.	SANTA LUZIA	PCT	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
76	PANO DE PRATO Especificação: material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	SANTA LUZIA	UNID	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
77	PANO MULTIUSO Especificação: pct c/5 unid (medindo 50x35cm cada).	YPE	PCT	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
78	PAPEL HIGIÊNICO Especificação: de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do INMETRO, INPI e N.B.R Embalagem: fardo de 64 rolos. – AMPLA CONCORRENCIA.	FLORAL	FD	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00
80	PAPEL TOALHA Especificação: toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade.	FLORAL	FD	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
81	PAPEL TOALHA EM ROLO Especificação: para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra	FLORAL	PCT	8	R\$ 4,80	R\$ 38,40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com no mínimo 60 toalhas e medindo 22x20cm. Embalagem: pacote com 02 rolos.					
82	PENEIRA TELA POLIÉSTER 18CM	ABC	UNID	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
83	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 21 Especificação: caixa com 500	COPOBRAS	CX	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
86	PRATO FUNDO DE VIDRO Especificação: Prato fundo de vidro temperado para refeição,	DURALEX	UNID	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
88	REFIL DE ESFREGÃO Especificação: : Em algodão de super absorção.	123 ÚTIL	UNID	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
89	RODO PARA LIMPEZA Especificação: material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com acabamento perfeito com cabo perfeitamente reto e encapado.	PLASUTII	UNID	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
90	SABÃO EM BARRA Especificação: glicerinado, neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 10 x 1000g.	ECONOMICO	CX	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
98	SODA CÁUSTICA Especificação: Aspecto físico Líquido Incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 A 1,5250g/ cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400g pequeno.	BRAMIX	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
99	TÁBUA PARA CORTE Especificação: polietileno, 33cm x 20cm	PLASUTII	UNID	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.902,10 (Doze Mil Novecentos e Dois Reais e Dez Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2022-007, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 14/04/2022.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 08 de junho de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais

Fundo Municipal de Meio Ambiente

08 01. 18 122 0008 2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90),



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, a sra. Layane de Souza Vieira, portador do documento de identificação nº 6330245, CPF: 007.382.362-76, conforme Portaria nº 001/2022/GS/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMMA/PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 08 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

CNPJ nº 25.264.697/0001-39

RG: nº 5448275 PC/PA

CPF nº 521.096.743-34

Francisco Fernandes Barbosa

CONTRATANTE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

V S DA S BRITO EIRELI

CNPJ sob o nº 26.863.315/0001-56

Vanda Suely da Silva Brito.

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: